

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 2487/2019 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço por Lote. |
| 1.4 – Objeto: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município, conforme descrição contida no “Anexo 03” deste edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha 293.
- 1.7 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 – O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 116.409,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e nove reais).
- 1.9 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Administração Pública.
- 1.10 – Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste edital.
 - às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.11 – Será recusado qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares previstas nesse edital.
- 1.12 – A contratação de serviço objeto do presente certame visa atender as necessidades do Município de Santa Maria de Jetibá/ES na correta manutenção dos pontos de Iluminação Pública, tendo em vista que o mesmo não dispõe de recursos materiais e profissionais para execução dos devidos serviços, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal a manutenção da Rede de Iluminação Pública em todo o Município.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 12 de junho de 2019 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará

no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 12 de junho de 2019 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá

Pregão Presencial nº 052/2019
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, tais como levantamento de campo, deslocamento, impressões, apresentações e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, em condições irrealizáveis.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A prestação de serviços terá início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da ficha 293.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido no contrato;

14.2 – Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS, juntamente com relatório digital em forma de planilha, com as descrições e quantidades de materiais utilizados em cada data da realização da manutenção;

14.3 – Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida, ou o relatório citado no item anterior não atenda as exigências solicitadas, o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

14.4 – A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

15.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

15.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.9 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4843 (Secretaria de Serviços Urbanos)

16.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 14 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente; quando não consolidado também suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte da empresa ou de um dos profissionais de sua equipe técnica, com vínculo na data da licitação, de serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação;
9. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
10. Registro ou inscrição da empresa junto ao CRA-ES, caso a empresa seja sediada em outro estado da federação deverá apresentar atestado do respectivo Conselho Regional de Administração, com o devido visto do CRA-ES;
11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
13. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
16. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

Descrição do objeto e suas características

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00001980	CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, MINI CEASA E OUTROS, COM MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAIS A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 35 QUILOMETROS DA SEDE, TENDO APROXIMADAMENTE 1970 PONTOS DE I.P NO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA, E 1 (UMA) RONDA NOTURNA A CADA MES DE SERVIÇO PRESTADO, COMPREENDENDO O REESTABELECIMENTO IMEDIATO DOS DEFEITOS ENCONTRADOS NO ATO DO SERVIÇO DE RONDA. ENTENDENDO-SE COMO MANUTENÇÃO, O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOS COMPONENTES QUE COMPOEM O EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESDE A REGULAGEM DO BRAÇO NO POSTE ATÉ A LUMINÁRIA, COMPREENDENDO ENTÃO: ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO, FIAÇÃO E CABOS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, LAMPADAS E SOQUETES, BASE E RELE FOTOELÉTRICO, REATORES E IGNITORES, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS (EM PONTOS QUE JÁ EXISTE I.P), TROCA DE LUMINÁRIAS DE UM PONTO DE I.P PARA OUTRO PONTO JÁ EXISTENTE, DENTRE OUTROS. COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTOS DE VALORES IGUAIS MENSALMENTE, SENDO OS MATERIAIS FORNECIDOS PELA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, EXCETO OS EQUIPAMENTOS PARA SUA DEVIDA INSTALAÇÃO.	MENSAL	12		9.700,75	
Valor Total Geral							

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO

TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

1) Os serviços a serem realizados englobam a manutenção corretiva e preventiva correspondendo a **todas as atividades necessárias** para que toda a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, em detrimento das ocorrências comuns de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente;

2) Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas neste Termo de Referência seguem abaixo as suas especificações:

a) **Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente;

b) **Serviços Corretivos:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1) Os serviços objetos serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, becos, escadarias, travessas, praças, mini-ceasa, passeios, parques, áreas de lazer, estacionamentos públicos, cemitério municipal, e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

2) Os serviços deverão ser executados através de veículos próprios e apropriados para este tipo de serviços e por pessoal devidamente treinado e paramentado dentro das normas de Segurança Trabalhista;

3) A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, ocorrerá por solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Municípios no ato dos serviços, ou outros canais de comunicação;

4) Os serviços deverão ser executados 2 (duas) vezes por semana, sendo os dias estipulados pela Secretaria de Serviços Urbanos, salvo casos de comprovada urgência, quando a Contratada deverá atender em mais de dois dias da semana;

5) Se por alguma circunstância ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior que impeçam ou venham impedir a Contratada de realizar a correta execução dos serviços em dia determinado pela Contratante, a Contratada deverá obrigatoriamente comunicar a Prefeitura e repor este dia futuramente, seguindo determinações da Secretaria de Serviços Urbanos;

6) A Contratante encaminhará para a Contratada a relação de locais e pontos a serem realizadas as manutenções, mediante informações de municípios. Após a execução das manutenções dos pontos de Iluminação Pública, a Contratada deverá informar à Secretaria de Serviços Urbanos, por meio de relatórios digitais, quais os serviços executados, relacionando quais componentes foram substituídos ou instalados;

7) Os relatórios mencionados no item anterior deverão ser entregues até no primeiro dia útil da semana seguinte a execução dos serviços, de forma Impressa ou encaminhado para e-mail da Secretaria de Serviços Urbanos, não sendo permitido o envio dos dados por meios de comunicações pessoais de servidores da Prefeitura;

8) As informações obrigatórias mínimas emitidas pela Contratante que deverão constar na relação de locais e pontos para serem realizadas as manutenções são: números de pontos, endereço com número do imóvel mais próximo (quando informado pelos municípios), a região/bairro do Município, defeito encontrado, etc;

9) A Contratada deverá disponibilizar e-mail próprio, para que a Secretaria de Serviços Urbanos possa enviar os roteiros para devidas manutenções a serem realizadas. Não será permitido o envio dos mesmos por meios de Comunicações pessoais de Servidores da Prefeitura;

10) Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva ou ronda de I.P, caso a Contratada encontre algum ponto danificado em sua rota, ou algum munícipe informe a mesma, que não estejam inclusos no roteiro enviado pela Contratante, a mesma deverá realizar o reparo, coletando o endereço, data de manutenção e materiais utilizados para os reparos. Estes dados deverão ser encaminhados semanalmente, por meio de relatório digital, à Contratante para conhecimento;

11) A Contratada deverá exportar os dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word / Excel) em formato a ser definido pela Contratante, em todos os relatórios apresentados;

12) No caso da solicitação de manutenção não ser concluída, a Contratada deverá enviar para o e-mail servicosurbanos@pmsmj.es.gov.br, no dia seguinte da data de manutenção, o relatório, especificando claramente o motivo da não conclusão e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo);

13) A Contratada será a única responsável por todas intervenções a serem realizadas nos pontos de Iluminação Pública, para perfeito funcionamento da mesma. Entendendo-se como manutenção, o reparo ou substituição de qualquer dos componentes que compõem o equipamento de Iluminação Pública, desde a regulação do braço no poste até a luminária, compreendendo então: Acessórios de fixação do braço, braço de sustentação, fiação e cabos, luminária e acessórios de fixação, lâmpadas e soquetes, base e relé fotoelétrico, reatores e ignitores, retirada de

luminária para manutenção/garantia, instalação de Luminárias retiradas para manutenção/garantia, troca de luminárias de um ponto de I.P para outro, dentre outros.

SERVIÇO DE RONDA

1) A Contratada deverá realizar serviços de rondas noturnas às instalações de Iluminação Pública, abrangendo todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Santa Maria de Jetibá, para inspeção das instalações de I.P, detectando lâmpadas apagadas, unidade fora do prumo, luminária com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de pesagem danificada, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da Rede de Iluminação Pública;

2) Deverão obrigatoriamente ser realizadas 12 (doze) rondas **noturnas** no período de 1 (um) ano, sendo uma ronda a cada mês de serviço prestado pela Contrata, com o Município dividido em 6 (seis) regiões iguais ou quase iguais em quantidade de luminárias, independente da capacidade de cada uma, de forma que ao final das 6 (seis) primeiras rondas, se comece novamente pela primeira localidade, totalizando duas rondas anuais por cada região do Município anteriormente assim caracterizada. No caso de Lâmpadas acesas a equipe de manutenção deverá anotar todas as ocorrências verificadas no dia a dia do serviço, notificando a Secretaria de Serviços Urbanos para o cadastramento do ponto e a solicitação de reparo necessário;

3) As datas da realização do Serviço de Ronda e a sequência das regiões serão previamente estabelecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos;

4) O Serviço de Ronda deverão ser realizados nas datas determinadas pela Secretaria de Serviços Urbanos;

5) Todos os pontos de I.P danificados encontrados na realização do Serviço de Ronda, deverão ser reestabelecidos imediatamente pela Contratada, devendo a mesma informar mediante relatório digital impresso ou enviado por e-mail à Secretaria de Serviços Urbanos a localidade de cada manutenção e materiais utilizados nas mesmas, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, as justificativas para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução ;

6) O relatório citado no item anterior deverá conter fotos do ponto danificado, afim de comprovação de real necessidade da manutenção realizada e ser encaminhado por e-mail ou entregue impresso à SECURB, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do Serviço de Ronda;

7) O Serviço de Ronda deverá realizar-se em dias extraordinários aos citados no item.

8) Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados com equipamentos adequados, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as exigências do mesmo.

9) A Contratada deverá adquirir e utilizar os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, e providenciar seguro de vida para os integrantes das Equipes de Trabalho (trabalhadores devidamente treinados e capacitados para a execução dos serviços cumprindo os requisitos na NR-10).

VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES

1) Os veículos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho;

2) Deverão ser utilizados veículos em perfeitas condições, tanto no que refere ao funcionamento, bem como sua apresentação geral, adaptados com alcance compatível com as necessidades dos serviços a serem executados;

3) Os veículos utilizados deverão ser sinalizados de acordo com a NR 12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), Normas do Conselho Nacional de Trânsito, no mínimo: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, dentre outros.

4) Para execução dos serviços a contratada deverá manter o seu pessoal, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individuais, fornecidos pela Contratada, necessários à execução dos serviços.

RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSTALAÇÕES

- 1) É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhadores para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos;
- 2) Dentre os trabalhadores de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos;
- 3) O referido preposto deverá comparecer no escritório da Secretaria de Serviços Urbanos, para prestar e/ou providenciar esclarecimentos necessários, sempre que solicitado pela mesma;
- 4) Os materiais a serem instalados ou substituídos na execução dos serviços, exceto os equipamentos necessários para suas devidas instalações/substituições, tais como chaves, alicates, etc, serão disponibilizados pela Contratante;
- 5) Toda a movimentação de materiais, decorrentes dos Serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da Contratada, para tanto, a partir do momento que os materiais estiverem em poder da Contratada, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos;
- 6) Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, mesmo aqueles não listados explicitamente no presente edital.

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° -----
Contrato que entre si celebram o Município
de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----

-----.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 052/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O presente instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.
- 2.2 A prestação de serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido a seguir.
- 4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS, juntamente com relatório digital em forma de planilha, com as descrições e quantidades de materiais utilizados em cada data da realização da manutenção;
- 4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida, ou o relatório citado no item anterior não atenda as exigências solicitadas, o pagamento ficará suspenso até sua regularização;
- 4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha nº 293.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidor municipal Alessandro Oliveira de Souza.
- 6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos/serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.
- 6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.
- 6.9 A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, executar o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 052/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.
- 7.5 A Contratada deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade.
- 7.6 A Contratada será responsável e deverá indenizar o município pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão municipal competente, até mesmo nas hipóteses em que houver constatação de quaisquer irregularidades, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas, utilização de informações incorretas ou imprecisas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (artigo 70 da Lei nº 8.666/93).
- 7.7 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.
- 7.8 Deve a Contratada desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no presente instrumento, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras - ABNT, das normas da empresa de energia EDP/ESCELSA, das Normas de Segurança, da Medicina do Trabalho e das Especificações da Secretaria de Serviços Urbanos, aplicáveis ao objeto.
- 7.9 Deve a Contratada responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas, bem como as taxas, impostos, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse contrato.
- 7.10 A Contratada deve manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente instrumento.
- 7.11 Deve a Contratada se responsabilizar por toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, trânsito, polícia militar e civil, água e esgoto, concessionária e empresas privadas (energia elétrica, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os serviços previstos.
- 7.12 Cabe a Contratada responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma da Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

7.13 Cabe a Contratada responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros.

7.14 A Contratada não cabe reivindicar a Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

7.15 A Contratada deve dispor de pessoal qualificado de reserva para caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

7.16 A Contratada caberá informar imediatamente a Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento de qualquer serviço.

7.17 A Contratada obriga-se a reforçar, em números e qualidade, o pessoal em serviço, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos. Esta complementação será feita sem ônus a Contratante.

7.18 Obriga-se a Contratada a gerenciar todos os serviços previstos neste instrumento.

7.19 A Contratada deve disponibilizar no ato da assinatura do Contrato, e-mail próprio e no mínimo dois números de telefones a Contratante para contato;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Esclarecer a Contratada a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.2 Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.3 Aprovar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante.

8.4 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste instrumento e especificações técnicas da EDP/ESCELSA e ABNT.

8.5 Pagar a Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas.

8.6 Aplicar sanções e multas a Contratada, nos termos da legislação vigente e do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
